



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA PGR/MPF N° 990, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera a [Portaria PGR/MPF n° 293, de 4 de abril de 2019](#), que dispõe sobre a conversão em pecúnia de folgas compensatórias.

O VICE-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições delegadas pela [Portaria PGR/MPU n° 288, de 26 de dezembro de 2023](#), com fundamento no art. 49, incisos XX e XXII, da [Lei Complementar n° 75, de 20 de maio de 1993](#), e considerando o disposto na [Resolução CSMPF n° 159, de 6 de outubro de 2015](#), do Conselho Superior do Ministério Público Federal, resolve:

Art. 1° A [Portaria PGR/MPF n° 293, de 4 de abril de 2019](#), publicada no DMPF-e, Caderno Administrativo, págs. 1/2, de 12 de abril de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1°

§ 1° Ressalvado o exercício da função eleitoral e perante o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça, a atuação no plantão será geral e não haverá vinculação com a matéria referente ao ofício titularizado pelo membro plantonista.

.....

§ 4° A fruição das folgas compensatórias ficará condicionada ao interesse do serviço, devendo ser autorizada pelo chefe da unidade administrativa respectiva, quando o caso, mediante solicitação do interessado.

§ 4°-A Para garantir a organização e a escala de substituição da unidade, a solicitação de que trata o § 4° deverá ser formulada com antecedência mínima:

I - de 30 (trinta) dias, sempre que o período de fruição for superior a 3 (três) dias;

II - de 15 (quinze) dias, para os demais casos.

....." (NR)

"Art. 1°-A Os serviços do plantão ministerial administrativo poderão funcionar em caso de necessidade justificada, nos dias em que não houver expediente normal, e terão escala fixada:

I - pelo Procurador-Geral da República, no âmbito do seu gabinete; e

II - pelo Secretário-Geral para os serviços das unidades administrativas do Ministério Público Federal.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II do caput, o Procurador-Chefe da unidade gestora deverá encaminhar requerimento indicando a necessidade excepcional que justifique o plantão administrativo, acompanhado da proposta de escala." (NR)

"Art. 2º

.....

§ 2º

.....

III - declaração do motivo da não compensação por necessidade do serviço pelo interessado homologada pelo chefe da unidade administrativa;

.....

§ 4º Os requerimentos de conversão serão analisados e decididos pelo Secretário-Geral." (NR)

Art. 2º Fica revogado o § 2º do art. 1º da [Portaria PGR/MPF nº 293, de 2019](#).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 18 out. 2024. Caderno Administrativo, p. 2.](#)

Ministério Público Federal